



ATENÇÃO!

Prezado (a) Licitante, obrigado pelo interesse na contratação.

Leia atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.

REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
VIA DISPENSA ELETRÔNICA

*Fundamento: Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa
SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.*

- 1) A LICITANTE interessada em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) Em caso de dúvidas, o licitante deverá entrar contato no telefone (85) 3272-4010 opção 05 ou por e-mail: atendimento@corece.org.br.
- 4) Havendo divergência entre o serviço descrito no CATSER e o informado na descrição complementar, **vale o informado na descrição do Termo de Referência.**
- 5) Será desclassificada a licitante que não apresentar a marca do produto ou apresentar termos genéricos como “diversos, dvs, de acordo com TR, compatível, etc”. A proposta / lance vincula à marca apresentada via sistema, razão pela qual não aceitaremos marca diferente da apresentada no sistema.
- 6) A LICITANTE deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexecutável.
- 7) A LICITANTE também deverá estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, *in verbis*:

Fornecedor

*Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:***



Core-CE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Ceará

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, os descontos e os transportes, ou seja, estas despesas serão por conta da licitante.

9) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 2 (duas) horas, o agente da contratação verificará a documentação do fornecedor com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: **1) SICAF** - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/Consulta/Situação do Fornecedor (acesso Governo) e **2) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de acordo com o item 7 do Termo de Referência.

9.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que o fornecedor envie, por meio do sistema (caso essa funcionalidade esteja disponível), a documentação, a proposta e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor. A solicitação será encaminhada no endereço do e-mail cadastrado pelo fornecedor junto ao SICAF, sendo que a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade do fornecedor.

9.1.1) No caso da impossibilidade de envio da documentação solicitada por meio do sistema, da licitante deverá encaminhá-la para o endereço eletrônico: atendimento@corece.org.br.

9.1.2) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (de preferência), contendo o CNPJ, data, valor, descrição detalhada da prestação do serviço. A referida proposta deve estar de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica e validade mínima de 60 dias, com todas as características dos serviços cotados. O não envio da documentação solicitada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar do horário da solicitação, será considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.



Core-CE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Ceará

10) NÃO será aceito itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

11) O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Ceará poderá solicitar documentação complementar para análise e parecer da área requisitante. Caso as especificações do serviço descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa Eletrônica, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.

12) AS LICITANTES deverão participar das Dispensas Eletrônicas com os serviços compatíveis com os solicitados pela Administração, além de estarem cadastrados no SICAF ou junto à Receita Federal (CNAE) com a linha de fornecimento de serviços que a Administração pretende contratar. Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.

13) Para que o empenho possa ser emitido, a LICITANTE vencedora deverá comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, por meio das seguintes certidões: 1) Receita Federal e PGFN, 2) FGTS, 3) Trabalhista, 4) Fazenda Estadual e 5) Fazenda Municipal.

14) De acordo com a legislação em vigor, a Administração Pública se reserva o direito de CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM da presente Dispensa Eletrônica.

15) Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1. ANEXO I – Termo de Referência

15.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

15.3. ANEXO III – Declaração Inciso XI do ART 3º

15.4. ANEXO IV – Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

Fortaleza/CE, 22 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO DOUGLAS MIRANDA LOPES
Data: 22/09/2025 14:11:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando Douglas Miranda Lopes
Agente de Contratação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 90020/2025

1. OBJETO

1.1. A presente dispensa tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e de expediente, destinados a atender às necessidades do Core-CE, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de materiais de limpeza e de expediente é fundamental para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Core-CE, assegurando a higiene, a conservação dos ambientes e condições adequadas de trabalho, além de fornecer insumos básicos indispensáveis às rotinas administrativas, como atendimento, elaboração de documentos, arquivamento e comunicação. Dessa forma, a medida visa atender às demandas permanentes da Autarquia, garantindo a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços prestados à categoria profissional representada

3. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

GRUPO 1 – MATERIAL DE EXPEDIENTE							
Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Marca de Referência	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	356778	FITA ADESIVA PAPEL CREPADO especial na cor marrom. medidas: 50mm x 50m.	UNIDADE	3M TARTAN	02	R\$ 17,50	R\$ 35,00
2	297355	PAPEL 60 KG - BRANCO 180G/m2 - 50 FOLHAS - Papel Sulfite A4, 180g, 50 Folhas, Branco.	UNIDADE	FILIPERSON	06	R\$ 15,00	R\$ 90,00
3	468082	CAIXA ARQUIVO PADRÃO: caixa arquivo, material: plástico corrugado, dimensão aproximada (c x l x a):36,0 x 13,5 x 25,0 cm,	UNIDADE	POLIONDA	40	R\$ 5,48	R\$ 219,20



Core-CE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Ceará

		cor: azul, impressão: padrão, características adicionais: com trava.					
4	329985	GRAMPEADOR METÁLICO – longo alcance, base emborrachada, utiliza duas barras de 100 grampos 26/6 por carga, capacidade de grampeamento de no mínimo 25 folhas. cor a definir.	UNIDADE	JOCAR OFFICE	05	R\$ 19,00	R\$ 95,00
5	279313	CANETA MARCA TEXTO , material: plástico, cor: amarela, tipo tinta fluorescente brilhante; ponta chanfrada de 1.5mm a 3.5mm. caixa com 12 unidades.	CAIXA	BIC	01	R\$ 12,00	R\$ 12,00
6	419859	PILHA TAMANHO: pequena modelo: AA, características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 v, embalagem com 2 unidades.	PACOTE	DURACEL	04	R\$ 4,45	R\$ 17,80
7	425226	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAPÉIS, 26/6 , confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente galvanizado, isento de oxidação. caixa com 5000 unidades.	CAIXA	DUBLIN	04	R\$ 4,06	R\$ 16,24
8	435043	COLA EM BASTÃO: cola branca em bastão regulável, não tóxica. produto atóxico,	PACOTE	LEO&LEO	01	R\$ 20,36	R\$ 20,36



Core-CE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Ceará

		composto por resina, pva (acetato de polivinila), glicerina, água e conservantes. com registro no conselho regional de química e crq do químico responsável bastão com 21g. pacote com 12 unidades					
9	429795	FITA ADESIVA TRANSPARENTE: categoria: multiuso; material: polipropileno; medida: 50 m x 48 mm (c x l);	UNIDADE	ADELBRAS	03	R\$ 5,52	R\$ 16,56
10	396474	REGUA DE ALUMINIO: Tamanho: 30 cm	UNIDADE	JOCAR	10	R\$ 5,79	R\$ 57,90
11	486377	LIGA ELÁSTICA: material: borracha (látex) nº 18, para uso geral, cor a amarela, embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação. pacote com 200 unidades.	PACOTE	MERCUR	01	R\$ 13,15	R\$ 13,15
12	396099	ORGANIZADOR DE MESA 3 COMPARTIMENTOS: modelo: aramado cor: preto material: metal	UNIDADE	BRW	06	R\$ 24,00	R\$ 144,00
TOTAL							R\$ 737,21
GRUPO 2 – MATERIAL DE LIMPEZA							
Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Marca de Referência	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	310507	ÁGUA SANITÁRIA - solução aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro	UNIDADE	DRAGÃO	08	R\$ 15,00	R\$ 120,00



Core-CE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Ceará

		ativo entre 2,0 e 2,5% p/p. poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. ação como alvejante e desinfetante de uso geral. obs.: deve possuir registro na anvisa e/ou ministério da saúde. embalagem de 5 litros					
2	269941	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO: tipo hidratado, graduação alcoólica de 46,2° inpm (54° gl), apresentação líquido; ação desinfetante para superfícies fixas e artigos não críticos. acondicionado em frasco de 1 litro. prazo de validade mínimo 12 (doze) meses.	UNIDADE	COPERALCOOL	12	R\$ 9,03	R\$ 108,36
3	449774	DESODORIZADOR AEROSSOL: desodorante / aromatizante de ambiente, aerossol, geral, biodegradável. frasco 360ml. fragrância: flor de algodão ou lavanda	UNIDADE	GLADE	10	R\$ 14,99	R\$ 149,90
4	272254	BORRIFADOR/SPRAY DE GATILHO MANUAL: frasco 500ml. material: plástico. Sem conteúdo interno.	UNIDADE	NOBRE	06	R\$ 17,00	R\$ 102,00
5	419309	COPO DESCARTÁVEL 50 ML para cafezinho em polipropileno branco;	PACOTE	FC	10	R\$ 4,19	R\$ 41,90



Core-CE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Ceará

		com frisos e saliências na borda; com capacidade mínima para 50 ml; acondicionado em embalagens em formato de tubos (mangas) c/ 100 copos. Os tubos não devem estar violados; deverá constar impresso a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230; e capacidade do copo, devendo estar em conformidade com a norma técnica 14.865/2002 abnt.					
6	617347	COPO DESCARTÁVEL – 180 ML em polipropileno branco; com frisos e saliências na borda; com capacidade mínima para 180 ml; acondicionado em embalagens em formato de tubos (mangas) c/ 100 copos (pcte); peso mínimo de 220 gramas. os tubos não devem estar violados; deverá constar impresso a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo. os copos devem conter gravado de forma	PACOTE	FC	60	R\$ 5,31	R\$ 318,60



Core-CE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Ceará

		indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nº 13230; e capacidade do copo, devendo estar em conformidade com a norma técnica 14.865/2002 abnt.					
7	454030	DESINFETANTE , bactericida e germicida, composição básica: álcool, propileno glicol, perfume, linalool, aspecto físico: líquido, características adicionais: tampa dosadora de fluxo, essência: lavanda ou eucalipto. embalagem 5 litros.	UNIDADE	SANOL	03	R\$ 17,17	R\$ 51,51
8	229202	GUARDANAPO : folhas duplas, composição predominante celulose ou fibra natural, branco, aspecto macio com relevo, alta capacidade absorvente, medidas mínimas da folha: largura 20cm x altura 20cm cada, pacote com 50 unidades.	PACOTE	ELITE	10	R\$ 3,59	R\$ 35,90
9	300935	LIMPA VIDROS : solução perfumada, não deixa manchas, deixa brilho de aspecto cristal, remove as sujeiras, rápida secagem, para uso em todos os tipos de vidro; acondicionado em frasco plástico de 500ml, prazo de validade mínimo 12 (doze) meses.	UNIDADE	VEJA	04	R\$ 17,03	R\$ 68,12



Core-CE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Ceará

10	385112	MASCARA TRIPLA: Material: Não Tecido 100% Polipropileno Filtro: Elemento Filtrante Interno Eficiência: Efp Maior Que 98% E Bfe Maior Que 95% Quantidade Camadas: Mínimo 3 Camadas Modelo: Ajustável, Clipe Nasal Formato: Retangular, C/ Pregas Horizontais Cor: C/ Cor Tamanho: Adulto Esterilidade: Descartável. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	VABENE	06	R\$ 11,15	R\$ 66,90
11	338011	PAPEL TOALHA: papel interfolhado, comum de 02 dobras interfolhadas, 100% celulose, suave, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade, medindo 20 cm x 21 cm, podendo essas medidas variar em até 20 mm para mais ou para menos, sem manchas, sem furos, acondicionado em pacote de papel com 1.000 folhas, totalmente fechados em embalagem plástica. características físico-químicas: gramatura (g/m²):no mínimo de 34; cor branca;	PACOTE	NATURALE	20	R\$ 13,98	R\$ 279,60



Core-CE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Ceará

		alvura mínima: de 80%. características microbiológicas: coliformes: ausentes; estreptococos: ausentes; microorganismos totais viáveis.					
12	301139	PAPEL HIGIENICO: Celulose Virgem, Comprimento: 30 M, Largura: 10 CM, Tipo: Gofrado E Picotado, Quantidade Folhas: Dupla, Cor: Branca. Paquete com 4 unidades.	PACOTE	NEVE	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
13	600612	SABÃO EM PÓ: tamanho 500g	UNIDADE	TIXAN	10	R\$ 8,61	R\$ 86,10
14	420117	SABONETE LÍQUIDO: aspecto físico: líquido viscoso perolado, acidez: 8 a 9,50, aplicação: industrial, características adicionais: teor ativo 14 a 16 por cento, aroma: erva- doce. embalagem: 5 litros	UNIDADE	BEMLIMPI	02	R\$ 35,35	R\$ 70,70
15	418433	SACO PLÁSTICO LIXO: capacidade: 200 l, cor: preta, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno, pacote com 100 unidades	PACOTE	ESFRELUX	02	R\$ 40,00	R\$ 80,00
16	418433	SACO PLÁSTICO LIXO: capacidade: 100 l, cor: preta, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno, pacote com 100 unidades	PACOTE	ESFRELUX	02	R\$ 22,62	R\$ 45,24
17	418433	SACO PLÁSTICO LIXO: capacidade: 50 l, cor: preta, aplicação:	PACOTE	ESFRELUX	06	R\$ 17,17	R\$ 103,02



Core-CE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Ceará

		coleta de lixo, material: polietileno, pacote com 100 unidades					
18	355015	MEXEDOR PEQUENO: para cafés e chás, talher descartável, material plástico, produto não tóxico, composição poliestireno e pigmentos de alta pureza, aplicação copa e cozinha, cor transparente, tamanho 9cm, pacote c/ 500 unidades cada	PACOTE	MEXA BEM	06	R\$ 9,50	R\$ 57,00
19	326761	VASSOURA PLUMADA: cerdas longas com pontas plumadas. largura aproximada: 30cm, aplicação: limpeza em geral	UNIDADE	CRISTAL	02	R\$ 12,08	R\$ 24,16
20	449786	PANO DE CHÃO: material 100% algodão alvejado e macio, alta capacidade de absorção de líquidos, tipo saco, para uso em pisos em geral, 50x80cm.	UNIDADE	ALKLIN	10	R\$ 8,77	R\$ 87,70
21	296447	LIMPADOR, NEUTRO PARA PISO PORCELANATO: fragrância floral leve, aspecto físico líquido, altamente efetivo contra bactérias, deve possuir alto poder de ação, limpeza e desinfecção de piso porcelanato. 750 ml.	UNIDADE	NOVIÇA	06	R\$ 10,94	R\$ 65,64
22	380546	PANO MULTIUSO (PERFEX): picotado, pode ser colocado em	UNIDADE	NOBRE	02	R\$ 95,00	R\$ 190,00



		suportes de papel toalha de cozinha, não retém odores, não solta fiapos, cor azul, lavável e com rápida secagem, para limpeza de qualquer superfície, medidas aproximadas de cada pano: 30 x 50cm. composição 50% viscose e 50% poliéster. rolo com no mínimo 600 panos.					
23	396308	PANO DE MICROFIBRA: microfibra lavável multiuso 40x60cm reutilizável pia móveis limpeza geral casa flanela dimensões: 40x60cm; composição: 80% poliéster, 20% poliamida;	UNIDADE	ESFREBOM	10	R\$ 8,21	R\$ 82,10
<u>TOTAL</u>							<u>R\$ 2.354,45</u>

3.2. Na embalagem ou rótulo dos produtos deverão conter informações sobre fabricante ou importador, código do lote, data de fabricação, validade, endereço completo, número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC) demais requisitos estipulados por normas específicas em vigor.

3.3. O objeto desta contratação será para fornecimento em entrega **ÚNICA**.

3.4. As solicitações de materiais serão autorizadas por meio de Ordem de Serviço.

3.5. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as dos sistemas, prevalecerão as deste anexo.

4. DO VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO

4.1. O critério utilizado para a formação da estimativa de preços foi a mediana simples dos valores praticados no mercado, obtida através de pesquisa de preços.

4.2. O preço global estimado para a contratação é de **R\$ 3.091,66 (três mil e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)**.

4.3. O valor máximo aceitável para a proposta de preços será o valor descrito no item 4.2 deste Termo de Referência.



4.4. Não serão aceitas propostas com valores unitários e globais superiores aos estimados na tabela contida no item 3 deste Termo de Referência.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os objetos destes instrumentos deverão ser entregues no endereço do Core-CE, situado na Rua Osvaldo Cruz, 3290 e/ou Rua Joaquim Nabuco, 3275 – Dionísio Torres na cidade de Fortaleza – Ceará.

5.2. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário 09:00 às 16:00.

5.3. O prazo da entrega será no máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data do primeiro dia útil, após o envio da ordem de serviço.

5.4. Todas as entregas devem, obrigatoriamente, ser agendadas via e-mail: atendimento@corece.org.br ou telefone: (85) 3272-4010 (opção 05), sob pena da impossibilidade do recebimento.

5.5. A CONTRATADA deverá emitir, obrigatoriamente, Nota Fiscal Eletrônica para os materiais fornecidos, entregando os mesmos acompanhados do respectivo DANFE.

5.6. O controle dos prazos de entrega dos materiais será realizado pelos fiscais do contrato.

5.7. Verificada a entrega de materiais em atraso, será solicitado à CONTRATADA a apresentação de justificativa, a ser submetida à Administração.

5.8. As prorrogações para a entrega do(s) material(ais) só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.

5.9. O prazo para a entrega do(s) material(ais) não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.

5.10. No momento da entrega, um empregado designado pela CONTRATANTE verificará se o material entregue atende às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitar o material, no todo ou em parte, que esteja em desacordo com o especificado.

5.11. Não serão recebidos os materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao seu conteúdo e não estiverem devidamente identificados e, em conformidade, com o estabelecido na legislação vigente.

5.12. Em caso de rejeição do material, o empregado designado lavrará um **Termo de Recusa e Devolução**, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição. A CONTRATADA, com o recebimento do termo, ficará cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

5.13. Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias úteis, a CONTRATADA incorrerá em atraso na entrega e se sujeitará à aplicação das sanções cabíveis.



- 5.14. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão por conta da CONTRATADA.
- 5.15. O empregado responsável para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, já incluídos todos os custos da licitante, como materiais, impostos, transporte, carga e descarga, além de conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável, conforme Anexo II – Modelo de Proposta.
- 6.2. Na proposta deverá conter a marca de todos os itens.
- 6.3. A licitante deverá observar o art. 40, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).
- 6.4. A licitante fica obrigada a observar o inciso III, do art. 6º, CDC, apresentando as informações adequadas e claras acerca da prestação do serviço.
- 6.5. A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo Anexo II.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

- 7.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em um serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Será vencedora a proposta com **menor preço global por grupo e habilitada**, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, dividida em: **I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.**

JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.2 As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- 8.3. Na dispensa eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente: **I – Credenciamento, II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista)**, nas quais as certidões podem ser extraídas dos sítios: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>); Consulta Regularidade do Empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); **Certidão Negativa de Débitos**



Core-CE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Ceará

Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao1>) e **Fazenda Estadual e Municipal**, conforme o caso.

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a licitante seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.

8.8. Os quantitativos informados neste Termo de Referência não vinculam à Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

TÉCNICA

8.9. A licitante deverá apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, comprovando que prestou ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.

8.10. Em caso de dúvidas quanto a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica, a CONTRATADA deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do referido documento solicitado.

8.11. A exigência do atestado de capacidade técnica visa garantir qualidade mínima à contratação, em face da importância da correta prestação do serviço para o Conselho.

8.12. A exigência constante no item 9.9, de que a licitante comprove que tenha prestado ou esteja prestando serviço igual ou superior ao especificado, não deve ser vista como restrição ao caráter competitivo do certame, mas sim como forma de garantir a correta prestação do serviço, de modo a diminuir os riscos para que não haja quaisquer intercorrências durante a execução dos serviços propostos.

ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.13. Não será exigida.

9. DA MODALIDADE DO CERTAME

9.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, em função do seu baixo valor, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

9.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para



produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

9.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, o procedimento será: I – republicado; II - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

9.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais>).

10. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O serviço será provisoriamente aceito, pelo fiscal designado, acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal, a partir da entrega, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta.

10.2. O serviço será definitivamente aceito após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, salvo disposição em contrário.

10.3. O fiscal do contrato rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução da avença consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, das especificações do material entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/21.

10.5. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de empregado(s) designado(s).

11.2. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

11.3. Recusar o material que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

11.4. Solicitar interrupção da entrega de materiais que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.



11.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, podendo ser através de e-mail, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.

11.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

11.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A empresa CONTRATADA deverá entregar os objetos destes instrumentos no local indicado pela CONTRATANTE.

12.2. Manter-se, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.3. Fornecer o serviço/produto ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e materiais previstos no Termo de Referência.

12.4. Efetuar os ajustes aos serviços/produtos que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

12.5. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens deste Termo de Referência.

12.6. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

12.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

12.8. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

12.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a prestação do serviço.

13. PAGAMENTO

13.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA será de 15 (quinze), contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura a qual será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo do



material requisitado.

13.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após o ateste da Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho e o valor informado pelo Fiscal da contratação no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), preferencialmente por meio de boleto, desde que o material tenha sido entregue integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.

13.3. Para pagamento a CONTRATADA, deverá encaminhar para o e-mail: atendimento@corece.org.br a Nota Fiscal com os dados da conta bancária ou boleto e a comprovação da regularidade fiscal, e trabalhista.

13.4. Havendo impossibilidade da emissão do boleto, o pagamento será realizado através de transferência bancária, preferencialmente Caixa Econômica Federal.

13.5. No caso de transferência bancária, os dados para crédito, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito) deverão estar descritos na Nota Fiscal.

13.6. A CONTRATANTE seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; e IV - realização de obras.

13.7. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 serão efetuados no âmbito do Core-CE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal com o ateste do recebimento definitivo.

13.6. O Core-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

13.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE e deverá constar o número do contrato.

13.8. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

13.9. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão do ajuste, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto da avença.

13.10. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

13.11. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará apenas os pagamentos devidos pelo que já houver sido executado, após o início do procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento no art.147 ao 150, combinado com o art. 155 ao 163 da Lei 14.133/21.

13.12. Condições de pagamento



13.12.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

13.12.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) mês de competência;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/dispensa eletrônica e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

13.12.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.12.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.12.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.12.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.12.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.12.10. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

13.12.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.12.12. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, conforme modelo no Anexo II deste Termo de Referência.

13.12.13. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

13.12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O fornecedor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/21:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.5. O procedimento para a aplicação das sanções indicadas obedecerá ao tramite previsto na Resolução 23/2023 – Core-CE, em sintonia com a legislação vigente atinente ao tema.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/21, que faculta à Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, nos seguintes casos: I - dispensa de licitação em razão de valor; e II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

15.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a entrega seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.



Core-CE

Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Ceará

15.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.

15.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, por meio da rubrica nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.015 - Gêneros de Alimentação.

17. FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza/CE para dirimir os oriundos desta contratação.

18. CONTATOS

18.1. Setor de Administração

E-mail: atendimento@corece.org.br

Tel.: (85) 3272-4010 – Opção 05

Srs, Ana Paula Candido do Carmo, Mateus Afonso de Souza Machado e Fernando Douglas Miranda Lopes.

Fortaleza/CE, 22 de setembro de 2025.





ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Ao Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Ceará – Core-CE,

A empresa (razão social da empresa), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00 sediada na (endereço completo da cidade), visando concorrer na Dispensa Eletrônica nº 90000/2025 do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Ceará – Core-CE neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (nome do representante legal da empresa), portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedida pela (o) xxxxxxxxxxxx, e CPF nº 000.000.000-00, quem firma abaixo e se responsabiliza pela consequente assinatura de contrato, tendo examinado as condições com o pleno conhecimento das informações constantes do respectivo instrumento convocatório e seus anexos, vem, por meio desta, apresentar proposta de preços para os itens conforme quadro abaixo:

GRUPO 1 – MATERIAL DE EXPEDIENTE							
Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Marca de Referência	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	356778	FITA ADESIVA PAPEL CREPADO especial na cor marrom. medidas: 50mm x 50m.	UNIDADE	3M TARTAN	02		
2	297355	PAPEL 60 KG - BRANCO 180G/m2 - 50 FOLHAS - Papel Sulfite A4, 180g, 50 Folhas, Branco.	UNIDADE	FILIPERSON	06		
3	468082	CAIXA ARQUIVO PADRÃO: caixa arquivo, material: plástico corrugado, dimensão aproximada (c x l x a):36,0 x 13,5 x 25,0 cm, cor: azul, impressão: padrão, características adicionais: com trava.	UNIDADE	POLIONDA	40		
4	329985	GRAMPEADOR METÁLICO – longo alcance, base emborrachada, utiliza duas barras de 100	UNIDADE	JOCAR OFFICE	05		



Core-CE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Ceará

		grampos 26/6 por carga, capacidade de grampeamento de no mínimo 25 folhas. cor a definir.					
5	279313	CANETA MARCA TEXTO , material: plástico, cor: amarela, tipo tinta fluorescente brilhante; ponta chanfrada de 1.5mm a 3.5mm. caixa com 12 unidades.	CAIXA	BIC	01		
6	419859	PILHA TAMANHO: pequena modelo: AA, características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 v, embalagem com 2 unidades.	PACOTE	DURACEL	04		
7	425226	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAPÉIS, 26/6 , confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente galvanizado, isento de oxidação. caixa com 5000 unidades.	CAIXA	DUBLIN	04		
8	435043	COLA EM BASTÃO: cola branca em bastão regulável, não tóxica. produto atóxico, composto por resina, pva (acetato de polivinila), glicerina, água e conservantes. com registro no conselho regional de química e crq do químico responsável bastão com 21g. pacote com 12 unidades	PACOTE	LEO&LEO	01		
9	429795	FITA ADESIVA TRANSPARENTE: categoria: multiuso; material: polipropileno; medida: 50 m x 48 mm (c x l);	UNIDADE	ADELBRAS	03		



Core-CE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Ceará

10	396474	REGUA DE ALUMINIO: Tamanho: 30 cm	UNIDADE	JOCAR	10		
11	486377	LIGA ELÁSTICA: material: borracha (látex) nº 18, para uso geral, cor a amarela, embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação. pacote com 200 unidades.	PACOTE	MERCUR	01		
12	396099	ORGANIZADOR DE MESA 3 COMPARTIMENTOS: modelo: aramado cor: preto material: metal	UNIDADE	BRW	06		
TOTAL							R\$

GRUPO 2 – MATERIAL DE LIMPEZA

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Marca de Referência	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	310507	ÁGUA SANITÁRIA - solução aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5% p/p. poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. ação como alvejante e desinfetante de uso geral. obs.: deve possuir registro na anvisa e/ou ministério da saúde. embalagem de 5 litros	UNIDADE	DRAGÃO	08		
2	269941	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO: tipo hidratado, graduação alcoólica de 46,2° inpm (54° gl), apresentação líquido; ação desinfetante para superfícies fixas e artigos não críticos. acondicionado em frasco de 1	UNIDADE	COPERALCOOL	12		



Core-CE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Ceará

		litro. prazo de validade mínimo 12 (doze) meses.					
3	449774	DESODORIZADOR AEROSSOL: desodorante / aromatizante de ambiente, aerossol, geral, biodegradável. frasco 360ml. fragrância: flor de algodão ou lavanda	UNIDADE	GLADE	10		
4	272254	BORRIFADOR/SPRAY DE GATILHO MANUAL: frasco 500ml. material: plástico. Sem conteúdo interno.	UNIDADE	NOBRE	06		
5	419309	COPO DESCARTÁVEL 50 ML para cafezinho em polipropileno branco; com frisos e saliências na borda; com capacidade mínima para 50 ml; acondicionado em embalagens em formato de tubos (mangas) c/ 100 copos. Os tubos não devem estar violados; deverá constar impresso a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230; e capacidade do copo, devendo estar em conformidade com a norma técnica 14.865/2002 abnt.	PACOTE	FC	10		
6	617347	COPO DESCARTÁVEL – 180 ML em polipropileno branco; com frisos e saliências na borda; com capacidade mínima para 180 ml; acondicionado em	PACOTE	FC	60		



Core-CE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Ceará

		embalagens em formato de tubos (mangas) c/ 100 copos (pcte); peso mínimo de 220 gramas. os tubos não devem estar violados; deverá constar impresso a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo. os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230; e capacidade do copo, devendo estar em conformidade com a norma técnica 14.865/2002 abnt.					
7	454030	DESINFETANTE , bactericida e germicida, composição básica: álcool, propileno glicol, perfume, linalool, aspecto físico: líquido, características adicionais: tampa dosadora de fluxo, essência: lavanda ou eucalipto. embalagem 5 litros.	UNIDADE	SANOL	03		
8	229202	GUARDANAPO : folhas duplas, composição predominante celulose ou fibra natural, branco, aspecto macio com relevo, alta capacidade absorvente, medidas mínimas da folha: largura 20cm x altura 20cm cada, pacote com 50 unidades.	PACOTE	ELITE	10		
9	300935	LIMPA VIDROS : solução perfumada, não deixa manchas, deixa brilho de aspecto cristal, remove as sujeiras, rápida secagem, para uso em todos os tipos de vidro;	UNIDADE	VEJA	04		



Core-CE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Ceará

		acondicionado em frasco plástico de 500ml, prazo de validade mínimo 12 (doze) meses.					
10	385112	MASCARA TRIPLA: Material: Não Tecido 100% Polipropileno Filtro: Elemento Filtrante Interno Eficiência: Efp Maior Que 98% E Bfe Maior Que 95% Quantidade Camadas: Mínimo 3 Camadas Modelo: Ajustável, Clipe Nasal Formato: Retangular, C/ Pregas Horizontais Cor: C/ Cor Tamanho: Adulto Esterilidade: Descartável. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	VABENE	06		
11	338011	PAPEL TOALHA: papel interfolhado, comum de 02 dobras interfolhadas, 100% celulose, suave, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade, medindo 20 cm x 21 cm, podendo essas medidas variar em até 20 mm para mais ou para menos, sem manchas, sem furos, acondicionado em pacote de papel com 1.000 folhas, totalmente fechados em embalagem plástica. características físico-químicas: gramatura (g/m²): no mínimo de 34; cor branca; alvura mínima: de 80%. características microbiológicas: coliformes:	PACOTE	NATURALE	20		



Core-CE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Ceará

		ausentes; estreptococos: ausentes; microorganismos totais viáveis.					
12	301139	PAPEL HIGIENICO: Celulose Virgem, Comprimento: 30 M, Largura: 10 CM, Tipo: Gofrado E Picotado, Quantidade Folhas: Dupla, Cor: Branca. Paconte com 4 unidades.	PACOTE	NEVE	20		
13	600612	SABÃO EM PÓ: tamanho 500g	UNIDADE	TIXAN	10		
14	420117	SABONETE LÍQUIDO: aspecto físico: líquido viscoso perolado, acidez: 8 a 9,50, aplicação: industrial, características adicionais: teor ativo 14 a 16 por cento, aroma: erva-doce. embalagem: 5 litros	UNIDADE	BEMLIMPI	02		
15	418433	SACO PLÁSTICO LIXO: capacidade: 200 l, cor: preta, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno, pacote com 100 unidades	PACOTE	ESFRELUX	02		
16	418433	SACO PLÁSTICO LIXO: capacidade: 100 l, cor: preta, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno, pacote com 100 unidades	PACOTE	ESFRELUX	02		
17	418433	SACO PLÁSTICO LIXO: capacidade: 50 l, cor: preta, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno, pacote com 100 unidades	PACOTE	ESFRELUX	06		
18	355015	MEXEDOR PEQUENO: para cafês e chás, talher descartável, material plástico, produto não tóxico, composição poliestireno e pigmentos de alta pureza,	PACOTE	MEXA BEM	06		



Core-CE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Ceará

		aplicação copa e cozinha, cor transparente, tamanho 9cm, pacote c/ 500 unidades cada					
19	326761	VASSOURA PLUMADA: cerdas longas com pontas plumadas. largura aproximada: 30cm, aplicação: limpeza em geral	UNIDADE	CRISTAL	02		
20	449786	PANO DE CHÃO: material 100% algodão alvejado e macio, alta capacidade de absorção de líquidos, tipo saco, para uso em pisos em geral, 50x80cm.	UNIDADE	ALKLIN	10		
21	296447	LIMPADOR, NEUTRO PARA PISO PORCELANATO: fragrância floral leve, aspecto físico líquido, altamente efetivo contra bactérias, deve possuir alto poder de ação, limpeza e desinfecção de piso porcelanato. 750 ml.	UNIDADE	NOVIÇA	06		
22	380546	PANO MULTIUSO (PERFEX): picotado, pode ser colocado em suportes de papel toalha de cozinha, não retém odores, não solta fiapos, cor azul, lavável e com rápida secagem, para limpeza de qualquer superfície, medidas aproximadas de cada pano: 30 x 50cm. composição 50% viscose e 50% poliéster. rolo com no mínimo 600 panos.	UNIDADE	NOBRE	02		
23	396308	PANO DE MICROFIBRA: microfibra lavável multiuso 40x60cm reutilizável pia móveis limpeza geral casa flanela dimensões: 40x60cm;	UNIDADE	ESFREBOM	10		



Core-CE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Ceará

		composição: 80% poliéster, 20% poliamida;					
TOTAL							R\$

Outrossim, declaramos que:

- 1 – Os valores são aqueles apresentados no quadro acima e o valor total global estimado para esta contratação é de R\$ 0,00;
- 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contado a partir da data de abertura, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 – Nos valores unitários desta proposta estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e a perfeita execução do serviço;
- 4 – Esta proposta é exequível e possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados;
- 5 – Temos pleno conhecimento da legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste documento.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Data e Local

Assinatura do Responsável legal da empresa

Recomendamos a assinatura eletrônica gratuita disponível no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>

A assinatura eletrônica permite que você assine um documento em meio digital a partir da sua conta gov.br. O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.



**ANEXO III – DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA
CONSTANTE DO INCISO XI DO ART 3º**

Ilmo. Sr.

Conselho Regional dos Representantes Comerciais no estado do Ceará – Core-CE

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável



ANEXO IV – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Objetivo a atingir

Garantir a entrega dos itens alimentícios de consumo (sachês de açúcar e sachês de adoçante) em conformidade com as especificações estabelecidas, dentro do prazo definido e em perfeitas condições de qualidade.

Forma de avaliação

Serão aplicados percentuais de glosa sobre o valor da Nota Fiscal/Ordem de Fornecimento em caso de descumprimento das condições de entrega, conforme as Tabelas 1 e 2.

Apuração

A cada entrega, o fiscal do contrato verificará a conformidade do material, formalizando relatório de recebimento. Constatadas irregularidades, será atribuída a penalidade correspondente.

Sanções

Se o total de glosas em uma entrega superar **10% do valor da Nota Fiscal**, caracterizar-se-á inexecução parcial, sujeitando a contratada às penalidades previstas no contrato.

O INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) seguirá as condições definidas neste Termo de Referência e fará parte do Termo do Contrato como obrigação entre as partes. Os valores apurados em decorrência de descumprimento dos itens indicados no IMR serão objeto de glosa na nota fiscal da empresa.

O disposto neste item não se confunde com as penalidades discriminadas contratualmente no item - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, podendo ambos, inclusive serem aplicados concomitantemente, observadas as peculiaridades de cada caso, já que o IMR é decorrente de atuação do representante da administração quando do atesto dos serviços e a sanção contratual decorre de atuação do gestor do contrato observados o contraditório e a ampla defesa da empresa, o qual não é necessário para o IMR visto ser condição e regra no cumprimento do objeto.

TABELA 1

Grau de relevância	Correspondência
1	Glosa de 1% sobre o valor da Ordem de Serviço do material
2	Glosa de 2% sobre o valor da Ordem de Serviço do material
3	Glosa de 3% sobre o valor da Ordem de Serviço do material

TABELA 2



Core-CE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Ceará

INFRAÇÃO	GRAU	MEDIÇÃO DE RESULTADO
Atraso na entrega do material de 01 a 03 dias úteis.	1	Glosa
Atraso na entrega do material de 04 a 06 dias úteis	2	Glosa
Atraso na entrega do material acima de 07 dias úteis.	3	Glosa
Produto em desacordo com as especificações (gramatura, embalagem, validade)	3	Glosa
Produto impróprio para consumo (validade vencida, embalagem violada, alteração de qualidade)	3	Glosa + rejeição imediata

Preenchimento da coluna (MEDIÇÃO DE RESULTADO)

N/A: Quando o item não compõe a ordem de serviço;

Glosa: Quando o item compõe a ordem de serviço e a ocorrência registrada; e

Não glosa: Quando o item compõe a ordem de serviço, mas não há registro de ocorrência.

Fiscal do Contrato: _____

Evento: _____ Data: _____

Infração(ões): _____